



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Quarta-feira • 5 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP N° 014/2020** - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e penso em atendimento as demandas da secretaria de saúde do Município de Pedrão-Ba.
- **Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 014/2020** - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e penso em atendimento as demandas da secretaria de saúde do Município de Pedrão-Ba.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2020

O Município de Pedrão-BA torna público a licitação na modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRÃO-BA.** Cujas sessões serão realizadas no dia 17 de agosto de 2020 às 10:00hrs. O Edital encontra-se no site <http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial> e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário: 08:00 às 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316. Pedrão, 05 de agosto de 2020. Michele Evangelista dos Santos – Pregoeira.



PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE PEDRÃO - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 003/2020, e Equipe de Apoio designadas pelos Decretos de nº 003/2020, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 199/2020**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal 089/2017, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/08/2020 às 09:00 horas do dia 17/08/2020.

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 17/08/2020 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRÃO-BA**

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante no modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que praticou.



2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de



desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, **obrigatoriamente**, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCA, DOS OBJETOS OFERTADOS VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

VALOR POR LOTE

4.10 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão



eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.15 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.16 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e avaliação.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.17 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.18 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.19 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.20 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.21 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.22 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.23 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de



microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.24 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.26 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade das sessões.

5.27 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.28 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação daproposta.

6.5 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4 O envio de documento/anexo será feito via sistema, deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado de Microempreendedor
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício.

- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgãos públicos, o(s) mesmo(s) não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem os serviços prestados.
- b) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso vii do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXOVI)**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VIII)**;
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO IX)**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO X)**;
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plenavalidade;
- g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede da licitante para exercer atividades de comercialização e venda do objeto desta licitação. Quando o alvará não tiver data de validade, será necessário apresentar documentação comprobatória de sua validade para fins de habilitação.
- h) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 - Artigo 2º, Decreto Federal nº.79.094 / 1.977 - Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.
- i) Registro de Medicamento junto a ANVISA quando necessário de acordo legislação vigente. *(Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.)*

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.



7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.9 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.10 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação das propostas subsequentes.

7.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

8.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:



9.4 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.10 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.11 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.12 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante



vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

11.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2 A contratação de que trata o subitem 12.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 13.1.

12.8 É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.9 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em



parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.10 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

13.3 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedraão/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.11 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.13 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multadevida.

13.17 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.18 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.19 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.20 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

14.1 O local de entrega dar-se-á de acordo a ordem de serviço, no horário de expediente das **08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx75)3428-2124.**

14.2 O fornecimento do objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação no endereço indicado no pedido.

14.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

14.4 Não poderá ser entregue produtos fora da especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na proposta de preço.

14.5 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

14.6 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.8 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades menores ou a maior do que solicitada.

14.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de



fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

14.10 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.11 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, conforme cada caso.

14.12 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

15. DOPAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4 O descumprimento do subitem 15.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

16.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos



erros e imperfeições porventura apresentados após aliberação.

17. REVISÃO DE PREÇOS

16.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.7 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.10 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.11 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.13 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

17. CANCELAMENTO

DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- e) Nos termos do Decreto 089/2017

18. DO REGISTRO DE PREÇO



18.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **18.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

19. INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

19.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacaopedrao@gmail.com, ou



protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Comissão Permanente de Licitação- COPEL situada Renato Valverde, 39, Centro, Pedraão-ba (Sala de Licitações) CEP:48.140-000, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx75)3428-2124.

21.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

21.3 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Pedraão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que oviçaram.

21.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

21.5 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@pedrao@gmail.com, **obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.**

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.9 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridades superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.6 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.7 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.8 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

22.9 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedrão, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.10 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacaopedrao@gmail.com protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à **Comissão Permanente de Licitação-COPEL** situada **Renato Valverde, 39, Centro, Pedrão-ba (Sala de Licitações) CEP:48.140-000, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx75)3428-2124.**

22.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.12 Fica designado o foro da Cidade de Irará - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se deseje.

23. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);**
- b) Modelo de proposta de preços (ANEXO II);**
- c) Minuta da Ata (ANEXO III)**
- d) Minuta do Contrato (ANEXO IV);**
- e) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO V);**
- f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO VI);**



- g)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VIII**);
- i)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);
- j)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

Pedrão-BA, 05 de agosto de 2020.

Michele Evangelista dos Santos

Pregoeira Municipal



ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRÃO-BA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

2.2 A aquisição dos medicamentos tem por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, e PSF para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas.

2.3 A relação de Medicamentos a ser licitado encontra-se no **ANEXO I** deste termo de referência.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pelos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 089/2017: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação para o fornecimento em referência encontra amparo na Lei nº 8.666/93. Será adotado o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 089/2017, Decreto 10.024/2019.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 A vigência da ata será até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura da ATA de registro de preço.

5. RECEBIMENTO DO BEM:

5.1 Os fornecimentos dos produtos devem ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação no endereço informado pelo solicitante.

5.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

5.3 Não poderão ser entregues medicamentos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na proposta de preço.

5.4 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

5.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro)



horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.8 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

5.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

5.10 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.11 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 5.1., conforme cada caso.

5.12 A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

5.13 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

5.14 As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC No 47, de 8 de setembro de 2009.

5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais. Em caso de atestado(s) emitido(s) por



órgãos públicos, o(s) mesmo(s) não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem os serviços prestados

b) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade

c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede da licitante para exercer atividades de comercialização e venda do produto objeto da contratação;

d) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura da sede da Licitante;

e) Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº. 344/1998 a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976- Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094/ 1.977 - Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

f) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

g) Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir do mês de entrega do material.

6 - PERIODICIDADE E LOCAL DOS SERVIÇOS:

a) Os fornecimentos serão realizados no município de Pedraão, mediante termo de contrato, ou instrumento equivalente (AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço), sendo que a contratação da empresa será com entrega parcelada.

b) Os fornecimentos serão entregues no local indicado na ordem de fornecimento, após o termo de contrato, ou instrumento equivalente (AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço), com um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega;

c) Após a homologação decorrentes do Sistema de Registro de Preços a Administração poderá firmar contrato com a empresa vencedora do certame observando-se:

- I. A vigência dos contratos será definida observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- II. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- III. O contrato deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da

CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da

CONTRATANTE;

- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processolicitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir



após a apresentação da novas faturas corretas;

- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

9.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

10.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim fizer.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

10.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º(CDC).

JANANCI XAVIER GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedrão - Bahia At.: PREGOEIRA

Municipal

Pregão Eletrônico nº XX/2020 Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ N°

situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO-BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE: 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	30		
2	ÁGUA DEIONIZADA 1L	LT	30		
3	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1L	LT	30		
4	AGULHA descartável 20 x 0,55 C/100	CX	40		
5	AGULHA descartável 25X07 C/100	CX	40		
6	AGULHA descartável 25X08 C/100	CX	40		
7	AGULHA descartável 30X07 C/100	CX	40		
8	AGULHA descartável 30X08 C/100	CX	40		
9	AGULHA descartável 40X12 C/100	CX	12		
10	ÁLCOOL FINO 70% 1L	LT	150		
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LT	LT	50		
12	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1L	LT	40		
13	ÁLCOOL COMUM 96% 1LT	LT	40		
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	PCT	10		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT	50		
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125 ML TRANSP.	UND	30		
17	APARELHO PRESSÃO+ESTETOSCOPIO F/V ADL	UND.	10		
18	APARELHO PRESSÃO+ESTETOSCOPIO F/V ADL obeso	UND.	2		
19	APARELHO PRESSÃO+ESTETOSCOPIO F/V ADL pediátrico	UND.	2		
20	ATADURA CREPOM 20cmX3m 9F C/12	CX	150		
21	ATADURA CREPOM 15cmX3m 9F C/12	CX	150		
22	ATADURA CREPOM 10cmX3m 9F C/12	CX	150		
23	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10	CX	40		
24	COLETOR DE URINA S/F 2L	UND	50		
25	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L E ECOMONICA	UND	150		



26	CATETER TIPO OCULOS adulto	UND	40		
27	CATETER TIPO OCULOS infantil	UND	20		
28	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	50		
29	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UND	50		
30	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UND	50		
31	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UND	200		
32	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	200		
33	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	200		
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13F C/500 280G	PCT	500		
35	CURATIVO CIRURGICO ALGODONADO 10X15 ESTERIL	PCT	50		
36	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	10		
37	BANDAGEM ABS – ADES P/COLETA C/500	CX	10		
38	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LAT PVC	UND	600		
39	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES FILTRO DE AR	UND	50		
40	INFUSOR LUOR LOCK 2 VIAS C/CLAMP	UND	200		
41	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/CAPA	ROL	200		
42	ESPÁTULAS de Ayres DESC. C/100	PCT	50		
43	ESPAÇADOR	UND	10		
44	ESPECULO VAGINAL GRANDE NÃO ESTERIL	UND	60		
45	ESPECULO VAGINAL MEDIO NÃO ESTERIL	UND	100		
46	ESPECULO VAGINAL PEQUENO NÃO ESTERIL	UND	100		
47	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	UND	300		
48	ÉTER SULFURICO 35% COMERCIAL 1.000ML	LT	20		
49	NYLON 2 C/AG 3/8X20MM 45 CM C/24	CX	20		
50	NYLON 3 C/AG 3/8X30MM 45 CM C/24	CX	20		
51	NYLON 4 C/AG 3/8X30MM 45 CM C/24	CX	10		
52	NYLON 5 C/AG 3/8X20MM 45 CM C/24	CX	10		
53	CATGUT CROMADO 1 C/AG 1/2X40MM 75CM C/24	CX	4		
54	CATGUT CROMADO 2 C/AG 1/2X40MM 75CM C/24	CX	4		
55	CATGUT CROMADO 3 C/AG 1/2X40MM 75CM C/24	CX	4		
56	CATGUT CROMADO 4 C/AG 1/2X40MM 75CM C/24	CX	4		
57	CATGUT SIMPLES 5 C/AG 1/2X20MM 70CM C/24	CX	4		
58	SEDA PRETA 3 C/AG 1/2X17MM 45 CM C/24	CX	4		
59	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	UND	80		
60	FITA MICROPORI 10 CMX4,5M BRANCA	UND	50		
61	FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	CX	150		
62	FRALDAS GERIATRICAS G 71kg A 90kg C/08	PC	100		
63	FRALDAS GERIATRICAS ExG ACIMA 90kg C/07	PC	50		
64	FRALDAS GERIATRICAS M 40kg A 70kg C/09	PC	50		
65	FRALDAS GERIATRICAS P 30kg A 40kg C/10	PC	100		
66	GARROTE C/ TRAVA INFANTIL	MET	5		
67	GLICOSIMETRO	UND	40		
68	AVENTAL MANGA LONGA C/10 20G	PC	50		
69	GEL P/ ULTRASOM 5kg	GL	4		
70	GLICERINA BI-DESTILADA 1 LT	LT	5		



71	LAMINA BISTURI CARB N 23 C/100	CX	25		
72	LAMINA MICROSC FOSCA N/LAP 26X76X1 C/50	CX.	15		
73	LAMINA MICROSC LISA N/LAP 25,4X76X1 C/50	CX.	15		
74	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	UND.	500		
75	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX.	120		
76	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX.	120		
77	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX.	120		
78	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	PR	40		
79	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PR	40		
80	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PR	40		
81	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST C/50	PCT	200		
82	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	15		
83	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	15		
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50		
85	PAPEL LENCOL 70X50 BRANCO	ROL	1.200		
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m	BOB	2		
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25cmX100m	BOB	15		
88	PORTA LAMINA CITOLOGIA P/3 LAMINAS + TAMPA	UND	20		
89	SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE 10% 1L	LT	40		
90	SOLUÇÃO PVPI TOPICA 10% 1LT	LT	30		
91	SONDA DE FOLEY 2V n 14 C/BL 30CC	UND	40		
92	SONDA DE FOLEY 2V n 16 C/BL 30CC	UND	40		
93	SONDA DE FOLEY 2V n 18 C/BL 30CC	UND	40		
94	SONDA DE FOLEY 2V n 20 C/BL 30CC	UND	40		
95	SONDA DE FOLEY 2V n 22 C/BL 5CC	UND	40		
96	SONDA DE URETRAL n 10	UND	500		
97	SONDA DE URETRAL n 12	UND	500		
98	SONDA DE URETRAL n 16	UND	50		
99	SONDA DE URETRAL n 18	UND	50		
100	SONDA DE URETRAL n 20	UND	50		
101	SCALP N 19 PVC	UND	150		
102	SCALP N 21 PVC	UND	150		
103	SCALP N 23 PVC	UND	200		
104	SCALP N 25 PVC	UND	200		
105	SCALP N 27 PVC	UND	150		
106	SERINGA DESC. 1ML (frações em mililitros) C/AG 10x0,45 LS	UND	500		
107	SERINGA DESC. 1ML (graduadas em unidades) C/AG 13X0,45LS	UND	500		
108	SERINGA DESC. 3ML S/AG LS	UND	1.000		
109	SERINGA DESC. 5ML S/AG LL	UND	1.500		
110	SERINGA DESC. 10ML S/AG LS	UND	1.500		
111	SERINGA DESC. 20ML S/AG LL	UND	1.500		
112	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20		
113	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	150		
114	TUBO LATEX Nº 200 5MMX3MM	MT	15		
			TOTAL	R\$ 0,00	



LOTE: 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ	AMP	150		
2	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 100ML SF	AMP	700		
3	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10ML SF	AMP	600		
4	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 5ML	AMP	500		
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ G	AMP	200		
6	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G	AMP	50		
7	AMPICILINA 500MG INJ. IM/IV G	AMP	200		
8	ATROPINA 0,25 mg/mL	AMP	150		
9	ATROPINA 0,50 mg/mL	AMP	150		
10	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO	AMP	500		
11	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO	AMP	400		
12	BENZILPEN PROCAINA 400.000UI PO	AMP	400		
13	BETAMETASONA + FOS DISSO 3MG +3MG 1ML	AMP	50		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML G	AMP	50		
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOL 20ML G	FR	30		
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5/MG/ML 20ML SOL	FR	30		
17	CARVÃO ATIVADO 10G	CX	4		
18	CEFALOTINA sódica 1g PO INJ IM/IV G	AMP	100		
19	CEFTRIAXONA SODICA IM/IV 1g PO	AMP	100		
20	CEFTRIAXONA SODICA IV 1g PO	AMP	100		
21	CETOPORFENO 100MG PO IV	AMP	400		
22	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	300		
23	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMP	100		
24	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75mg	CMP	50		
25	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ml	FR	30		
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMP	200		
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 mg/ml	AMP	50		
28	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	AMP	50		
29	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT 5 ENZ	LT	20		
30	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ	AMP	200		
31	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	AMP	400		
32	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25+5MG 20ML GTS	FR	15		
33	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM	AMP	400		
34	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	50		
35	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GTS	FR	50		
36	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	AMP	600		
37	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ	AMP	30		
38	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMP	50		
39	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ	AMP	500		
40	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	500		
41	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	400		
42	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ	AMP	5		
43	HEPARINA sódica subcut. 5000UI/0,25ML	AMP	50		
44	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ	AMP	400		
45	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ	AMP	400		
46	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP	CMP	50		
47	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML INJ	AMP	50		



48	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TUB	200		
49	LIDOCAINA 2% S/V 5ML INJ	AMP	5		
50	LIDOCAÍNA 5% POM DERM 25G	TUB	80		
51	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR	5		
52	MANITOL 20% 250ML INJ SF	FR	5		
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ	AMP	200		
54	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ	AMP	200		
55	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BIS	400		
56	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	AMP	5		
57	NITROPRUSSETO SODIO 50MG/2ML INJ	AMP	20		
58	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML	AMP	400		
59	ONDANESTRONA 4MG/2ML INJ	AMP	1.000		
60	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ	AMP	1.200		
61	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	AMP	200		
62	RANITIDINA CLORID 50MG/2ML INJ	AMP	200		
63	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML SPRAY	FR	10		
64	SOLUÇÃO GLICOSE 25% 10 ML	AMP	500		
65	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10 ML	AMP	500		
66	SOLUÇÃO LUGOL FORTE 5% 1LT	LT	2		
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF	FR	1.000		
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF	FR	600		
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	FR	1.500		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO	FR	700		
71	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SF	FR	400		
72	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	FR	400		
73	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF	BOL	200		
74	SULFACETAMIDA+TROLAMINA POMADA 30G	BIS	15		
75	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G CREME G	PTE	30		
76	SULFADIAZINA PRATA 1% 50G CREME	BIS	30		
77	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ	AMP	30		
78	VASILINA LÍQUIDA 1L	LT	5		
79	VASILINA SOLIDA 500G	PTE	10		
80	VITAMINA C 500MG/5ML INJ	AMP	1.000		
81	VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ	AMP	1.500		
82	VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM	AMP	20		
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE: 03 Farmacia básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ACETATO D DESMOPRESSINA 0,1MG	SPRAY	8		
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ.	AMP	120		
2	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO	COM P	900		
3	ACICLOVIR BISN. CREME 10 G – 5 MG/G	BIS	5		
4	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COM P	15.000		



5	ACIDO FOLICO 30ML/ML	FR	80		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COM P	6.000		
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COM P	1.000		
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	200		
9	ALENDRONATO SODIO 70MG	COM P	300		
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COM P	2.000		
11	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FR	200		
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COM P	8.000		
13	AMOXICILINA+CLAV DE POTASSIO 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COM P	1.500		
14	AMOXICILINA+CLAV K MG/12,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	150		
15	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COM P	20.00 0		
16	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COM P	4.000		
17	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	150		
18	AZITROMICINA 500MG	COM P	8.000		
19	BECLOMETASONA250 MCG ORAL	UND	2		
20	BECLOMETASONA50 MCG NASAL	UND	2		
21	BUDESONIDA 32MCG – 120 DOSES	UND	2		
22	BROMETO DE IPRATOPIÓ 0,25MG/ML GOTAS	FR	20		
23	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COM P	8.000		
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - COMPRIMIDO	COM P	1.500		
25	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COM P	240		
26	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COM P	240		
27	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	50		
28	CEFADROXILA CAPSULA 500MG	CAP	600		
29	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	CAP	10.00 0		
30	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO	FR	150		
31	CETOCONAZOL –SHAMPO	UND	3		
32	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COM P	10.00 0		
33	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5		
34	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COM P	60		
35	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	COM P	100		
36	CLORAFENICOL COMPRIMIDO	COM P	30		
37	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBOLAMINA COMPRIMIDO	COM P	30		
38	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – COMPRIMIDO	COM P	30		
39	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG -	COM	30		



	COMPRIMIDO	P			
40	COLECALCIFEROL 1.0000 UI (VITAMINA D3) SOLUÇÃO ORAL	FR	30		
41	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME BISNAGA	BIS	80		
42	DEXCLOFENIRAMINA 4MG/ML SOLUÇÃO	FR	120		
43	DEXCLOFENIRAMINA DE 2MG COMPRIMIDO	COM P	2.000		
44	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COM P	4.000		
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COM P	5.000		
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	FR	600		
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG – DOSES	UND	5		
48	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	COM P	30.00 0		
49	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	COM P	9.000		
50	ERITROMICINA 500MG - COMP	COM P	300		
51	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	30		
52	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COM P	1.500		
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COM P	2.000		
54	ESTRIOL CREME VAG	BIS	3		
55	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO	CART ELA	4		
56	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CART ELA	800		
57	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COM P	1.200		
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COM P	4.000		
	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg capsula para inalação	COM P	600		
59	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLINICO) 15MG – COMPRIMIDO	COM P	30		
60	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, TINTURA E/OU XAROPE	FR	150		
61	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COM P	50.00 0		
62	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COM P	20.00 0		
63	HIDRALAZINA 25MG - COMP	COM P	300		
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COM P	50.00 0		
65	HIDROXIDO ALUMINIO+ MAGNESIO SUSPENSÃO	FR	80		
66	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	1.200		
67	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COM P	20.00 0		
68	IPRATRÓPIO, BROMETO FR. SOL. INAL. 15 A 20 ML - 0,25 MG/ML	FR	30		
69	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM P	30		
70	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	COM	30		



	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	P			
71	IVERMECTINA 3MG – COMPRIMIDO	COM P	12000		
72	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	3		
73	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COM P	30		
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COM P	30		
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO	COM P	30		
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	COM P	30		
77	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	80		
78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COM P	4.000		
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	50.00 0		
80	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	200		
81	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	50		
82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	200		
83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMP	50.00 0		
84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500		
85	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	500		
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50		
87	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME OU GEL VAGINAL BISNAGA	BISN	200		
88	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	500		
89	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 100ML OU 60ML	FR	80		
90	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	COM P	5.000		
91	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG – COMPRIMIDO	COM P	5.000		
92	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	BIS	200		
93	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG/COMP	COMP	30		
94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500		
95	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	UND	30		
96	NITROFURATOINA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	30		
97	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CARTELA	CART	1.500		
98	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200		
99	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	COMP	10.00 0		
100	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	FR	400		
101	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COM P	10.00 0		
102	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	BIS	10		
10	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FR	10		



3					
104	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA SOL 60ML)	UND	30		
105	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000		
106	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000		
107	PROMETAZINA 25MG/COMP	COMP	3.000		
108	RANITIDINA 150MG/COMP	COMP	300		
109	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	FR	5		
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000		
111	SALBUTAMOL 100µg/DOSE	UND	50		
112	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	25.000		
113	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMATA POTE	POTE	5		
114	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	150		
115	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000		
116	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	FR	200		
117	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
118	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG / COMP	COMP	30		
119	TECLOZANA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	30		
120	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1) 300 MG COMPRIMIDO.	COMP	30		
121	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	30		
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE: 04 Farmacia básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2MG/COMPRIMIDO	COMP	1.500		
2	BIPERIDENO 4MG CMP	CMP	500		
3	BUPROPIONA COMPRIMIDO	COMP	120		
4	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000		
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	300		
6	CARBEGOLINA 0,5MG	CMP	50		
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000		
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	500		



9	CLONAZEPAM 2MG/COMPRIMIDO	COM P	10.00 0		
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COM P	20.00 0		
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG- COMPRIDO	COM P	1.000		
12	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CAPSULA	CAP	12.00 0		
13	CLORPROMAZINA 15MG/ML INJETAVEL	AMP	200		
14	CLORPROMAZINA 100MG/COMPRIMIDO	COM P	15.00 0		
15	CLOPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
16	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200		
17	DIAZEPAM 10MG/COMPRIMIDO	COM P	12.00 0		
18	DIAZEPAM 5MG/COMPRIMIDO	COM P	12.00 0		
19	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETAVEL	AMP	600		
20	DIAZEPAMAMP. 2 ML - 10 MG (IV,IM)	QMP	300		
21	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL	AMP	10		
22	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COM P	3.000		
23	FENITOINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50		
24	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	200		
25	FENOBARBITAL 100MG/ COMPRIMIDO	COM P	12.00 0		
26	FENOBARBITAL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	150		
27	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETAVEL	AMP	100		
28	FENTANILA, CLORIDRATO 50MCG/ML 2ML INJ	AMP	120		
29	HALOPERIDOL 1MG/COMPRIMIDO	COM P	600		
30	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO	FR	200		
31	HALOPERIDOL 5MG/COMPRIMIDO	COM P	10.00 0		
32	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	200		
33	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
34	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM P	3.000		
35	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COM P	3.000		
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COM P	900		
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COM P	900		
38	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COM P	900		
39	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COM P	900		
40	MALEATO DE MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50		
41	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	AMP	100		
42	MORFINA 0,1MG/1ML INJ	AMP	100		
43	MORFINA 0,2MG/1ML INJ	AMP	100		
44	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	AMP	20		



	INJETAVEL.				
45	NORTRIPTILINA 25MG – COMP OU CAPS	COM P	2.000		
46	PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDO	COM P	8.000		
47	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	200		
48	TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COM P	100		
49	TIORIDAZINA 25MG – COMPRIMIDO	COM P	1000		
50	TIORIDAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COM P	100		
51	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) CAP/COMP (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) CAP/COMP	COM P	6.000		
52	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL	FR	100		
53	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	COM P	4.000		
				TOTAL	R\$ 0,00

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de
xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta:
60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: até 31 de
dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2020**

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º XX/2020 –COPEL

O MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Renato Valverde, nº 39, Centro, Pedraão-ba, CEP: 48.140-000**, inscrito no **CNPJ sob número 13.648.480/0001-43**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/2020**, oriundo do **Processo Administrativo Nº XX/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRÃO-BA**, nos termos da proposta.

Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
TENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o PromitenteFornecedor.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A validade do registro de preços será até **31 de dezembro de 2020** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOSPARTICIPANTES

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços aintegrarão.

Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de



1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no Decreto Municipal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:



O local de entrega dar-se-á na **Rua Renato Valverde, 39, Centro (Sala de Licitações), Pedraoba, CEP: 48.140-000** ou em outro local determinado pelo setor de compras, no horário das 08:00 às 12:00.

O fornecimento do objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação nos endereço pelo solicitante.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.

Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menores ou a maior do que solicitada.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, conforme cada caso.

A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10. PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;



Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedrão/BA, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- e) Disposições Decreto Municipal 089/2017

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade de Irará, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedrão, de de



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PEDRÃO, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Renato Valverde, nº 39, Centro, Pedrão-ba, CEP: 48.140-000**, inscrito no **CNPJ sob número 13.648.480/0001-43**, neste ato representado pelo **xxxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a

empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº XX/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 014/2020, Pág. 47



2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2020**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **XX/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

l) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução doserviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objetolicitado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**



CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

O local de entrega dar-se-á na Rua Renato Valverde, 39, Centro, Pedrão-ba, CEP: 48.140-000.

O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a solicitação nos endereços pelos solicitantes.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.

Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades menores ou a maior do que a solicitada.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, conforme cadacaso.

A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens deserviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedrão/BA, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Pedrão-BA, XXX de XX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedrão, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VI

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 014/2020

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VIII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 014/2020

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local eData

Licitante Interessado



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PEDRÃO - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 014/2020

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de..... (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 014/2020

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Pregão Eletrônico nº 014/2020, Pág. 59